

Chamamento Público nº 01/2023

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Fomento para o ano de 2023, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença de Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 134/2023 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para ofertar o atendimento de escola de Boxe, Capoeira, Esportes Radicais, Jiu Jitsu, Judô, Muay Thai, Natação e Xadrez de acordo com os Memoriais Descritivos simplificados constantes no Anexo I.

2. TIPO DE PARCERIA

Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado por meio do Processo Administrativo nº 25/2023, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE FOMENTO** na forma do Art. 17 da Lei 13.019/2014.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R\$ 120.000,00, sendo o valor de R\$ 15.000,00 para cada modalidade esportiva.

3.2 A OSC deverá atribuir como contrapartida no Plano de Trabalho, a participação em pelo menos uma competição regional da sua respectiva modalidade esportiva, dentro do prazo estabelecido para execução do objeto, representando o Município com seus atletas, sendo obrigatória a exposição de Banner ou Bandeira de Guaxupé.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00, Fonte 2.500.000, Ficha 791.

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 do dia 13 de setembro de 2023** na Diretoria de Esportes, situada a Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Parque das Orquídeas (Vila Olímpica), não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (<http://www.guaxupe.mg.gov.br/>), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg/), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014 e no quadro de avisos afixado na Diretoria de Esportes, situada a Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Parque das Orquídeas (Vila Olímpica), conforme Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Guaxupé.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do

documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO OSC

ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 1):

- a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
- d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
- e) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas;

- g) declaração assinada pelo contador da organização da sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;
- h) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2851/2022 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
- i) comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da organização da sociedade civil;
- j) Termo de Adimplência das prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, junto a Diretoria de Contabilidade Municipal.
- k) cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
- k.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- k.2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
- k.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- m) cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
- n) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
- o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente;

9.3 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 2):

- a) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, preenchido,

datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;

b) Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no cronograma citado no item 3 deste Edital;

c) A OSC que tiver interesse de participar de mais de uma modalidade esportiva deverá apresentar um Plano de Trabalho individual para cada.

d) comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

d.1. instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;

d.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

d.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d.4. declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;

d.5. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

e) documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

e.1. currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.2. declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;

f) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	14/08/2023
02	Interposição de recursos contra o Edital.	23/08/2023
03	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	28/08/2023
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	13/09/2023
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção.	14/09/2023
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	20/09/2023
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/09/2023
08	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	02/10/2023
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	05/10/2023

10.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, e representantes do Conselho Municipal de Esporte de Guaxupé- CME, que não sejam membros desse colegiado.

10.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;
- d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e

civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 16.5 e 16.6 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do CME que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 16.5 e 16.6, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo Chefe do Poder Executivo.

11.2 A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

11.3 Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria-Geral do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

11.4 A abertura dos Envelopes nº 01 e 02 será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no dia 14/09/2023 às 09h00, na Diretoria de Esportes, situada a Rua Horácio Ferreira Lopes, nº 960 – Parque das Orquídeas (Vila Olímpica), Guaxupé/MG.

11.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a Realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.6 A Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, através da Portaria nº 134/2023, abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope nº 02 que contém os documentos do Plano de Trabalho.

11.7 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

11.8 A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope nº 01 que contém os documentos de habilitação e, estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope nº 02, que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção.

11.9 Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação de eventuais impugnações. Deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

11.10 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11.11 Serão concedidos até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no Quadro 1 abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

12.1.1 Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

12.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

12.1.1.3. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

12.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

12.1.2 Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e

operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

12.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.

QUADRO 1. Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica e operacional do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

QUADRO 1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS					
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO	PESO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
01	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica

06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
07	O proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros.
08	O Proponente manteve parceria por meio de convênio para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Guaxupé nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Prefeitura de Guaxupé ou cópia do Termo de Convênio.
09	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante?	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	1	Não se aplica
10	Representou o município em edições dos Jogos Regionais nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.
11	Representou o município em edições dos Jogos Abertos do Interior nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 4 anos = 5	1	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros.

12.3. Os documentos necessários à comprovação dos itens 07, 08, 10 e 11 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título “**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE**” e na mesma ordem em que são solicitados.

12.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.4.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;

b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07, 08, 09, 10 e 11 do Quadro 1;

c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 08 do Quadro 1;

d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 10 e 11 do Quadro 1;

e) persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no edital será a escolhida.

12.5 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.1 Após selecionado um Plano de Trabalho para cada modalidade esportiva, será(ão) assinado(s) TERMO(s) DE FOMENTO (Anexo IX) entre a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil e a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, que deverá ser aberta pela OSC, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso.

13.2 Para assinatura do Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL se valerá de conferir regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.3 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará no Termo de Fomento o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

15. DA INEXECUÇÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

15.2 A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

16. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

16.2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

16.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da OSC.

16.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros e correções monetárias, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A prestação de contas se dará conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento.

18.2 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de apresentação documental de modo físico, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

18.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de

contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18.4 A Prestação de Contas da execução da receita e da despesa deverá ser realizada conforme disposto do Art. 57 ao Art. 66, do Decreto Municipal nº 2.581/2022;

19. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos de 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência desde termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias para outras finalidades;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) realizar despesas com: 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, caracterizam promoção pessoal; 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; 4) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- k) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- l) pagamento de despesas bancárias.

20. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

20.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão

20.2 - Prescreve em 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções previstas, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou o fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

20.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

21. DA REVOGAÇÃO

21.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

22.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

22.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 21.1 deste Edital.

22.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

22.4 Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

22.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

22.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

22.7 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

22.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.

ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO III – Declaração Conjunta.

ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

ANEXO V – Plano de Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

ANEXO VIII - Ficha Cadastro.

ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 11 de agosto de 2023.

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Boxe

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 32 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Capoeira

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Esportes Radicais

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- Promover a iniciação aos movimentos básicos, atividades lúdicas para desenvolvimento da coordenação motora, fundamentos básicos do desporto com equipamentos apropriados, incentivo ao esporte sem cobrança de resultados.
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertados na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 10 crianças e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 30 crianças.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Jiu Jitsu

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Judô

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Muay Thai

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

ETAPAS	FASES	IDADE (ANOS)	ESTRUTURA DA ATIVIDADE	METODOLOGIA
PRÉ LUTA	Aproximação Macrogrupal	6-8	Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva
PRÉ LUTA	Aproximação Microgrupal	8-10	Atividade de Luta Jogos de Oposição Jogos de Luta	Global Instrutiva Participativa
LUTA	Aproximação Dual	10-12/13	Jogos de Luta Modalidades Esportivas de Combate	Global Analítica instrutiva - participativa
LUTA	Domínio Técnico-tático	12/13-15	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Participativa Emancipatória
LUTA	Aperfeiçoamento	+16	Modalidades Esportivas de Combate	Mista Emancipatória

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Natação

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado para público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais de Educação Física (com CREF ou estudantes do curso de Educação Física, que serão supervisionados pelos profissionais credenciados ao programa) com habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

METODOLOGIA APLICADA:

1.1) Iniciação:

- 1) Trabalhar ambientação ao meio líquido;
- 2) Estimular adaptação polissensorial;
- 3) Desenvolver adaptação ao meio líquido;
- 4) Trabalhar flutuação;
- 5) Estimular flutuação e iniciar realização de deslize;
- 6) Estimular flutuação em decúbito dorsal e deslize frontal;
- 7) Estimular flutuação dorsal e deslize ventral com impulso na parede.

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Pessoas que queiram aprender a prática da natação, sendo para competir ou apenas para qualidade de vida a partir de 06 anos de idade.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para no mínimo 32 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8. MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO: Xadrez

Ofertar o Atendimento de Atividade Física através do Desporto mencionado público a partir de 06 anos de idade.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

- Oferecer um espaço que seja dinâmico, vivo, “brincável”, explorável, transformável e acessível para todos;
- Disponibilizar profissionais qualificados com graduação ou habilitação e comprovação de cursos ou especificação na área;
- É obrigatória uma lista de presença diária das atividades, com planejamento de aulas semanais para que possa ser acompanhado o desenvolvimento dos atletas;
- A entidade tem por obrigação participar de TODOS os eventos organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé com a categoria escolhida.

METODOLOGIA:

- História do xadrez
- O tabuleiro, as peças
- Preparação das peças para o início do jogo
- Movimento e valor das peças
- Movimentos especiais
- Xeque e xeque mate
- Notação da partida
- Marcação do tempo e análises e reflexões de partidas de xadrez.

JUSTIFICATIVA:

Promover atividades extracurriculares, as quais não são ofertadas na rede de educação do município, tais atividades tanto colaboram para a formação de cidadãos mais saudáveis fisicamente, quanto socialmente, abrindo oportunidades para preenchimento do tempo vago com atividades dirigidas.

PÚBLICO ALVO:

Faixa etária a partir de 06 anos.

CONDIÇÕES:

O serviço será ofertado no Município de Guaxupé em local adequado, com boas condições de uso, higiene e acolhimento, no mínimo 2 vezes por semana e no máximo 4 vezes por semana, com pelo menos 90 minutos de atividades, sendo necessário atender no início do projeto 20 participantes e até o prazo de 12 meses aumentar esse número para, no mínimo, 35 participantes.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do termo de Fomento. O repasse será feito em 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), num valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, ____ de _____ de 2023.

Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;

(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Telefone 3559-1081	Endereço Av. Elias Felipe Zeitune, 400 – Centro – Guaxupé/MG.	
Representante Legal Marcos Alexandre Costa Buléd		
Gestor da Parceria Murilo Charallo Gallate.		
2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:	
Dados Bancários Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil).	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	
Endereço		
Bairro	Cidade Guaxupé	CEP 37.800-000
Telefone	E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP		
Endereço Residencial do representante legal		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Período de Mandato da Diretoria		
De:		Até



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Objetivo:

Descreva de forma sucinta o que se pretende com a parceria.

3.3 Descrição da Realidade:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:

3.4 Público alvo:

3.5 Número de pessoas Beneficiadas:

3.6 Qual a importância da parceria para a sociedade:

3.7 Resultados Esperados:

(TIMBRE DA OSC)

4. METAS				
Meta(s) <i>(descrição de metas a serem atingidas)</i>	Ações Atividades ou projetos a serem executados <i>(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)</i>	Indicadores <i>(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)</i>	Documentos para verificação <i>(o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)</i>	Prazo de Verificação <i>(data para entrega dos documentos de verificação e relatório de cumprimento das metas)</i>
<u>Meta 1.</u>				
<u>Meta 2.</u>				
<u>Meta 3.</u>				

(TIMBRE DA OSC)

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: *(descrever);*

Meta 02: *(descrever);*

Meta 03: *(descrever);*

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses.

(TIMBRE DA OSC)

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
7.1 PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	VALOR
REPASSE	R\$
CONTRAPARTIDA	-----
TOTAL	R\$

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	VALOR	PRAZO
1ª Parcela	R\$ 5.000,00	No início da vigência do Termo
2ª Parcela	R\$ 5.000,00	Após apresentação da Prestação de Contas da 1ª parcela (1º Quadrimestre)
3ª Parcela	R\$ 5.000,00	Após apresentação da Prestação de Contas da 2ª parcela (2º Quadrimestre)

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
PARCELA	VALOR	PRAZO
1ª Parcela	R\$ 5.000,00	Ao final do 1º Quadrimestre
2ª Parcela	R\$ 5.000,00	Ao final do 2º Quadrimestre
3ª Parcela	R\$ 5.000,00	Ao final do 3º Quadrimestre

(TIMBRE DA OSC)

8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Guaxupé, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, ____ de _____ de 2023.

Marcos Alexandre Costa Buled
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.

Guaxupé, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VIII
FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC		EXERCÍCIO 2023	
01 – Organização da Sociedade Civil:			
02 – CNPJ:			
03 – Endereço:			
04 – Telefone:		05 – Email:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
06 – Nome		07 – CPF	
08 – RG		09 – Data da Posse:	
10 – Celular:			

Guaxupé, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

ANEXO IX

TERMO DE FOMENTO nº _____/2023

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé ea, com a finalidade de

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nºdoravante denominada **PROPONENTE**, e do outro o **PARCEIRO COLABORADOR**, inscrito(a) no CNPJ, com sede nesta cidade....., à, no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por, presidente da entidade, portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à, no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a-) Responsabilidade do **PARCEIRO COLABORADOR**

O **PARCEIRO COLABORADOR** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b-) Responsabilidade do **PROPONENTE**

O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PROPONENTE**:

a-) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;

b-) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;

c-) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d-) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas

detectados;

e-) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f-) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

h-) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações do(a) **PARCEIRO COLABORADOR**

a-) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Cooperação;

b-) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c-) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

d-) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

e-) O termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

f-) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

g-) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h-) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i-) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais

do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

j-) Transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k-) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de

membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio da PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$** (.....), sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência, banco, conta corrente e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:, **Ficha**, **Fonte**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma em anexo

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse

realizado;

II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;

III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo PARCEIRO COLABORADOR, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:

I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, XX de XXXXX de 2023.

Marcos Alexandre Costa Buled
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

Testemunha

Testemunha
